



# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 519 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 12 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 1 -**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Grandes Rios - PR

Criado pela lei Municipal Nº 795/2010 de 15/07/2010 alterada pela Lei nº 797/2010 de 22/10/2010  
RESOLUÇÃO 01/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião ordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 07/02/2014 e de acordo com a Ata nº. 14/2014:

RESOLVE:

I – Deliberar o envio do Projeto “Brincadeiras na Comunidade” ao CEDCA/PR, para obtenção de recursos do FIA Estadual.

II - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Grandes Rios, 10 de Fevereiro de 2014.

Enrique Costa  
Presidente do CMDCA

### LICITAÇÃO

I – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA MAZIERO & OLIVEIRA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/001-39, com sede na Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco no Distrito de Ribeirão Bonito nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 409.892.329-72 e R.G. nº 2.194.698, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MAZIERO & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.612.832/0001-12, com sede na Rua Guaratuba nº 32, Cep. 86.850-000 na cidade de Rosário do Ivaí –Pr, neste ato representada pelo Senhor Nivaldo Maziero, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.257.671- e inscrito no CPF/MF nº 487.140.899-04, residente e domiciliado a Rua Guaratuba 32 na cidade de Rosário do Ivaí Pr, CEP 86.850-000, ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 011/2013, conforme as cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e serviços na área de saúde pública, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2013, bem como aumentar quantitativamente o seu objeto, através da seguinte redação:

I - Fica acrescido no objeto do presente instrumento os seguintes valores, a saber:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Aumento em %	Aumento quant.

1	Unid.	60	Plantão Noturno, com as seguintes atribuições: Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina; Atender as intercorrências dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgências e emergências; Atender todos os leitos de internamentos e observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível. Entende-se por destino adequado o encaminhamento do paciente, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a sua residência; Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo do médico responsável; Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o plantonista deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida; O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor; Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do	25 %	15
---	-------	----	---	------	----





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 519 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 12 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 2 -**

plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e asseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno; realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como: a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) traqueostomia, g) entubação oro traqueal h) monitorização, i) suporte básico à vida, j) estabilização dos pacientes, k) correção das obstruções das via aéreas, l) drenagem de abscessos, m) tamponamento nasal, n) tratamento dos vários tipos de choque, o) manutenção ventilatória, circulatória e neurológica, p) tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas, q) partos normais, r) cesarianas, s) curetagem uterina, t) telas gessadas e, u) raque anestesia. Anotar nos prontuários todas as observações, evolução, prescrições, bem como preencher o laudo para

emissão de AIH, descrever cirurgias, preencher folha de evolução obstétrica e partograma, etc; Comunicar com antecedência ao Diretor Clínico troca ou alteração do plantão; Procurar resolver, na medida do possível, o problema do paciente dentro do horário do plantão e encaminhá-lo para consulta eletiva, em ambulatório, quando o procedimento, exames complementares e conduta terapêutica não tiverem condições de serem realizadas no plantão; Todas as reivindicações, observações, sugestões, etc, devem ser encaminhadas a direção clínica ou a SMS por escrito, devidamente assinadas e carimbadas. O plantão terá duração de 12 h.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), o que corresponde ao aumento aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), em relação às quantidades e valores da Ata de Registro de Preços supracitada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias não resolvidas entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Grandes Rios, 22 de janeiro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

MAZIERO & OLIVEIRA LTDA

Nivaldo Maziero – Representante Legal

Testemunhas:

_____	Nome	_____	Nome
CPF		CPF	





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

em conformidade com a Lei Municipal N° 847/2012, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO N° 519 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 12 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 3 -**

I – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA CLINICA MEDICA DR PIMENTEL - LTDA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/001-39, com sede na Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco no Distrito de Ribeirão Bonito nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 409.892.329-72 e R.G. nº 2.194.698, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CLINICA MEDICA DR PIMENTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.726/0001-37, com sede na Rua Ari Borba Carneiro nº 122, Cep. 86845-000 na cidade de Grandes Rios –Pr, neste ato representada pelo Senhor Ecliton José Lopes Pimentel, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.514.910-8 e inscrito no CPF/MF nº 022.223.459-87, residente e domiciliado a Avenida Brasil s/n, na cidade de Grandes Rios-Pr, CEP 86.845-000, ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 011/2013, conforme as cláusulas abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e serviços na área de saúde pública, para o período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2013, bem como aumentar quantitativamente o seu objeto, através da seguinte redação:

I - Fica acrescido no objeto do presente instrumento os seguintes valores, a saber:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Aumento em %	Aumento quantitativo
3	Unidade	160	Plantão Diurno, com as seguintes atribuições: Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina; Atender as intercorrências	25 %	40

dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgências e emergências; Atender todos os leitos de internamentos e observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível. Entende-se por destino adequado o encaminhamento do paciente, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a sua residência; Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo do médico responsável; Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o plantonista deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida; O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor; Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e asseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 519 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 12 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 4 -**

			e digno; realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como: a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) traqueostomia, g) entubação oro traqueal h) monitorização, i) suporte básico à vida, j) estabilização dos pacientes, k) correção das obstruções das via aéreas, l) drenagem de abscessos, m) tamponamento nasal, n) tratamento dos vários tipos de choque, o) manutenção ventilatória, circulatória e neurológica, p) tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas, q) partos normais, r) cesarianas, s) curetagem uterina, t) telas gessadas e, u) raque anestesia. Anotar nos prontuários todas as observações, evolução, prescrições, bem como preencher o laudo para emissão de AIH, descrever cirurgias, preencher folha de evolução obstétrica e partograma, etc; Comunicar com antecedência ao Diretor Clínico troca ou alteração do plantão; Procurar resolver, na medida do possível, o problema do paciente dentro do horário do plantão e encaminhá-lo para consulta eletiva, em ambulatório, quando o procedimento, exames complementares e conduta terapêutica não tiverem				condições de serem realizadas no plantão; Todas as reinvidicações, observações, sugestões, etc, devem ser encaminhadas a direção clínica ou a SMS por escrito, devidamente assinadas e carimbadas. O plantão terá duração de 8 h.		
							Plantão Noturno, com as seguintes atribuições: Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina; Atender as intercorrências dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgências e emergências; Atender todos os leitos de internamentos e observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível. Entende-se por destino adequado o encaminhamento do paciente, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a sua residência; Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo do médico responsável; Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o plantonista deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida; O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento		
					0 4	U ni d.	2 6 0	25 %	65





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 519 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 12 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 5 -**

receptor; Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e asseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno; realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como: a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) traqueostomia, g) entubação oro traqueal h) monitorização, i) suporte básico à vida, j) estabilização dos pacientes, k) correção das obstruções das via aéreas, l) drenagem de abscessos, m) tamponamento nasal, n) tratamento dos vários tipos de choque, o) manutenção ventilatória, circulatória e neurológica, p) tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas, q) partos normais, r) cesarianas, s) curetagem uterina, t) telas gessadas e, u) raque anestesia. Anotar nos prontuários todas as observações, evolução, prescrições, bem como

preencher o laudo para emissão de AIH, descrever cirurgias, preencher folha de evolução obstétrica e partograma, etc; Comunicar com antecedência ao Diretor Clínico troca ou alteração do plantão; Procurar resolver, na medida do possível, o problema do paciente dentro do horário do plantão e encaminhá-lo para consulta eletiva, em ambulatório, quando o procedimento, exames complementares e conduta terapêutica não tiverem condições de serem realizadas no plantão; Todas as reinvidicações, observações, sugestões, etc, devem ser encaminhadas a direção clínica ou a SMS por escrito, devidamente assinadas e carimbadas. O plantão terá duração de 12 h.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para o valor de R\$ 565.500,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), o que corresponde ao aumento aproximado de 12% (doze por cento), em relação às quantidades e valores da Ata de Registro de Preços supracitada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias não resolvidas entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Grandes Rios, 22 de janeiro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

Clinica Médica Dr. Pimentel Ltda  
Ecliton José Lopes Pimentel – Representante Legal

Testemunhas:

Nome  
CPF

Nome  
CPF

**DECRETO**





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 519 / GRANDES RIOS, Quarta - Feira 12 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 6 -**

DECRETO Nº. 033/2014

“SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal do Quadro de Comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADO, a partir de 06/02/2014 do Quadro de Pessoal de Comissão, do Cargo de Assessor de Imprensa, o funcionário público Municipal Sr. Luis Cesar Fernandes Filho, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 46.323.079-6 SSP/PR

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 06/02/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2014.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.034/2014

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Art. 1º. – NOMEAR, para ocupar o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO, como Chefe Do Departamento de Programação Orçamentária de - Símbolo – CC - 05, desta municipalidade, a partir de 07 de Fevereiro de 2014, o Sr Luis Cesar Fernandes Filho brasileiro, solteiro portador da Cédula de Identidade RG nº 46.323.079-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. sob nº. 332.481.668-86.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/012/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2014.

Antônio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº.011/2014.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, a Srª. Simone Pionteck Machado, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº.6.626.716-4 SSP/PR, servidor desta municipalidade, Licença Especial de 03 (TRÊS) meses, por quinquênio de efetivo exercício, com início em 01 de Fevereiro do corrente ano, com término em 01/05/2014 referente ao período de: 13/03/1998 a 13/03/2003, com base no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 555/99 de 26 de fevereiro de 1999.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 12 de Fevereiro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2014

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 238/2013, de 20/12/2013, publicada na editora Tribuna do Norte no dia

07/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2014, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por Item.

Objeto da Licitação:

A aquisição de materiais de expediente para o vários departamento do Município de Grandes Rios para o período de 12 meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agencia: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 12 de fevereiro de 2014

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2014  
Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 238/2013, de 20/12/2013, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2014 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2014, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

Aquisição de tubo de borracha para bueiros com 80 cm de comprimento e 50 mm de diâmetro (manilha de pneus), para o período de 12 (doze) meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agencia: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 12 de fevereiro de 2014

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são  
Assinados digitalmente.

